



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 2.506/90

## "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária, para os cargos abaixo discriminados, obedecendo a respectiva tabela de enquadramento (nível e valores), a fim de atender necessidades de excepcional interesse público, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.278/90 (Regime Jurídico Único):

Cargo	Quantidade	Nível	Valor (Cr\$)
Operário	10	II	331.628,40
Operário	10	III	366.344,11

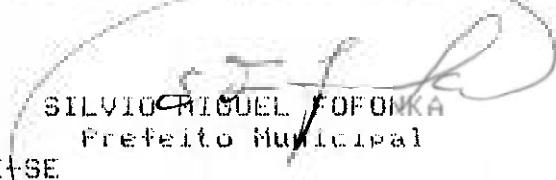
**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.



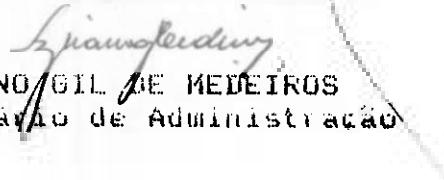
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Julho de 1992.

  
**SILVIO MIGUEL FOFONKA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
**BRIANO GIL DE MEDEIROS**  
Secretário de Administração